

Ata n.º 01/Côa Parque/2025

Reunião Extraordinária do Conselho Diretivo da Côa Parque- Fundação para a salvaguarda e valorização do Vale do Côa

Aos sete dias do mês de abril do dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Museu do Côa, reuniu o Conselho Diretivo (CD) da Côa Parque- Fundação para a salvaguarda e valorização do Vale do Côa (FCP), às 16:30 horas, com a ordem de trabalhos indicados na convocatória n.º 01/Côa Parque/2025, da Reunião Extraordinária, de acordo com o artigo 24.º do Código do Procedimento Administrativo. Estiveram na Reunião os seguintes membros: Aida Carvalho, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, João Paulo Sousa na qualidade de representante da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa e Sandra Sarmento na qualidade de representante da área governativa do ambiente, sob proposta do Ministro do Ambiente e da Ação Climática. Esteve também presente Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues (ROC n.º 1047), representante de Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda., designado fiscal único da Côa Parque- Fundação para a salvaguarda e valorização do Vale do Côa pelo Despacho n.º 7905/2022, de 28 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 123, de 28 de junho, bem como a Técnica Superior da área de Contabilidade, Sofia Madeira e, a Técnica Superior da Área Jurídica, Paula Ferreira.

A reunião decorreu da convocatória enviada com a seguinte ordem de trabalhos:

**ORDEM DE TRABALHOS DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETIVO DA
FUNDAÇÃO CÔA PARQUE**

N.º	Documento(s)	Assunto	Proponente	Fundamentação
A01	(anexo 1)	Apreciação e aprovação do relatório de atividades do ano de 2023 e as contas do exercício de 2023	AC.1	Art.º 10.º/1/f)
A02	Ata n.º1 Côa Parque/2025 – 1	Apreciação e aprovação da Ata n.º 1	AC.1	Art.º 10.º/1/f)



Aberta a reunião pela Presidente do Conselho Diretivo, foi dada a palavra ao Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas.

Começou por sintetizar o conteúdo do relatório de gestão, tendo sido apresentado um breve resumo das contas do exercício de 2023. Para o efeito, foram previamente distribuídos a todos os membros o Relatório de Atividades, o Relatório de Gestão, os *drafts* do Relatório e Parecer do Fiscal Único, do Relatório Anual de Auditoria e da Certificação Legal das Contas.

Referiu igualmente que dos relatórios apresentados, foram identificadas várias insuficiências em matéria contabilístico-financeira, nas quais deverá ser feita uma articulação eficiente entre os procedimentos feitos nos serviços da Fundação Côa Parque e os serviços partilhados da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM).

Por conseguinte, revela-se indispensável internalizar os serviços de contabilidade na estrutura da Fundação Côa Parque, por forma a facilitar o tratamento da informação financeira.

Seguidamente foi dada a palavra à Técnica Superior Sofia Madeira.

Apresentou, de forma sintetizada, o que consta no relatório de atividades e no relatório de gestão referente ao exercício de 2023.

Procedeu-se à apreciação geral da fiscalização da instituição

A apresentação do relatório de contas é mais do que uma obrigação legal, é um instrumento de transparência e uma oportunidade de reflexão sobre a atividade desenvolvida pelos serviços durante o ano e uma forma de perspetivar os desafios futuros.

Face a todas as vicissitudes que deram origem a sucessivas prorrogações de prazos na remessa dos documentos de contas ao Tribunal de Contas, é deliberado no ano de 2025 o Relatório de Gestão e as contas do exercício de 2023. Acautelou-se, também, que na presente data e apesar de já ter sido pedida uma prorrogação de prazo ao Tribunal de Contas para apresentação dos documentos de prestação de contas e Conta de Gerência, já devíamos estar em fase de aprovação de contas do exercício de 2024, mas ainda não dispomos dos mapas e documentos contabilísticos após apuramento de resultados e devidamente assinados pela SGPCM, entidade responsável pelos Serviços de Contabilidade da Côa Parque no âmbito dos serviços partilhados, para proceder à elaboração do relatório de contas referente ao ano de 2024.



Os membros do Conselho Diretivo tiveram em consideração as recomendações e conclusões insertas nos referidos documentos emitidos pelo Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas, procurando, através dos meios disponíveis, ultrapassar as insuficiências e limitações constantes dos referidos relatórios. Neste âmbito, e considerando a urgência na resolução destas fragilidades, os membros do CD decidiram o seguinte:

1. Elucidar que, desde o mês de fevereiro do ano de 2025, a FCP dispõe no seu quadro de pessoal um Técnico Superior na área da contabilidade, clarificando, assim, em que situações a FCP goza de autonomia financeira, nas quais poderá adotar medidas necessárias para intervir em matéria financeira conforme previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto da Fundação Côa Parque do Decreto-Lei n.º 70/2017, de 20 de junho;
2. Por tais factos somos do entendimento que se implemente um novo modelo de funcionamento do tratamento das operações contabilísticas, com o objetivo de dotar a Fundação de um sistema contabilístico de informação para a gestão, preparado localmente e com o acompanhamento sistemático para, em tempo oportuno, satisfazer as necessidades de informação de todos os utentes da informação financeira e orçamental;
3. A saber que, a Fundação Côa Parque não transita os saldos do ano anterior, desde 2019, por falhas sucessivas aos pedidos de esclarecimentos da Direção Geral do Orçamento à SGPM, o que resulta numa consequência grave para a Fundação da não transição de saldos e aplicação de despesa. Este atraso na aprovação de contas do exercício económico anterior condiciona esta transição dos saldos correspondentes ao exercício de anos económicos anteriores. Reconduz-se, assim, que contribuições dos investidores para a realização de projetos, ao abrigo de protocolos estabelecidos e cujos saldos são desconhecidos e, inclusivamente, se sabe que alguns não foram executados e não houve a respetiva transição de saldos, nomeadamente dos projetos ARI, estando, portanto, a Fundação em incumprimento para com os investidores (ARI) pela não realização dos investimentos;
4. A apresentação das demonstrações financeiras é feita de acordo com o referencial contabilístico POCP (Plano Oficial de Contabilidade Pública) quando, de acordo com as normas em vigor, deveriam ser preparadas e apresentadas segundo o referencial contabilístico do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas);

5. É, por conseguinte, relevante o conjunto da situação financeira da entidade pública.

A01. Deliberar sobre o relatório de atividades de 2023 e as contas do exercício de 2023

Foram aprovados por unanimidade, com 3 (três) votos a favor e 0 (zero) contra, os seguintes documentos: Relatório de Atividades, Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração de Fluxos de Caixa e o respetivo Anexo referente ao exercício de 2023.

A02. Apreciação e aprovação da Ata n.º 1

Foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta os textos das presentes deliberações.

E nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada pelas 18:00 horas, dela tendo sido redigida a presente ata.

Vila Nova de Foz Côa, 07 de abril de 2025

O Conselho Diretivo da Fundação Côa Parque

Aida Carvalho



João Paulo Sousa



Sandra Sarmento

